

**EDITAL Nº 08/2025/IREL****PROCESSO Nº 23106.066392/2025-53****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA****BOLSAS DE EXTENSÃO PARA DISCENTES DE GRADUAÇÃO****1. FINALIDADE**

1.1. Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, Resolução CEX 01/2023 e Resolução CEPE 127/2024, e no exercício de sua finalidade estatutária conforme o Art. 2º do Regimento Interno, o Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital. Este instrumento tem por objetivo geral fomentar os Projetos de Extensão no Instituto de Relações Internacionais por meio de concessão de bolsa para discente de cursos de graduação em Relações Internacionais da Universidade de Brasília. Para tanto, são objetivos específicos deste edital:

1.1.1. ampliar a participação discente em Projetos de Extensão, como forma de apoio à formação acadêmica por meio da vivência extensionista integradora;

1.1.2. estimular o envolvimento do corpo docente em Projetos de Extensão;

1.1.3. incentivar o corpo técnico-administrativo a coordenar Projetos de Extensão, promovendo seu engajamento acadêmico;

1.1.4. estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionistas;

1.1.5. fomentar a participação da comunidade acadêmica em Projetos de Extensão, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;

1.1.6. incentivar os(as) estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;

1.1.7. incentivar os(as) proponentes(as) de projetos a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre o Instituto de Relações Internacionais e a sociedade;

1.1.8. contribuir para a consolidação da excelência acadêmica no Instituto de Relações Internacionais e da inserção curricular da extensão;

1.1.9. estimular a interação dialógica entre a Universidade de Brasília e a comunidade não acadêmica.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Docente e/ou técnico-administrativo com nível superior do quadro do Instituto de Relações Internacionais, ainda que em exercício provisório ou cedidos a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais, na função de coordenador de Projeto de Extensão conforme cadastro no SIGAA.

2.1.1. Nos termos da Resolução CEPE 127/2024, não podem coordenar

ações de extensão professores(as) voluntários(as), professores(as) substitutos(as) e servidores(as) aposentados(as).

2.1.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão ser contemplados com bolsas de extensão para discentes os proponentes pertencentes às seguintes categorias: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e pós-graduandos(as).

2.2. Discentes de graduação regularmente matriculados no curso de Relações Internacionais da UnB, com status ativo no SIGAA, com interesse em atuar em projetos de extensão na condição de discente extensionista bolsista.

2.2.1. Os discentes deverão constar no cadastro do Projeto de Extensão no SIGAA.

2.2.2. Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra bolsa (PIBEX, PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da Nota de Empenho 2024NE004332.

3.2. O prazo de validade deste edital é de 6 meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.3.

3.3. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

3.4. É facultado ao Instituto de Relações Internacionais o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

3.5. Serão concedidas neste Edital até 12 (vinte e quatro) bolsas de extensão, com vigência de 4 meses, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagas com recursos próprios do Instituto de Relações Internacionais.

### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1. Este edital restringe-se às ações de extensão do tipo “Projetos de Extensão”.

4.2. O ano base de vigência do projeto no SIGAA deverá ser 2025.

4.3. O(A) coordenador(a) do Projeto de Extensão será o(a) proponente no âmbito deste edital.

4.4. O(a) proponente deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação. A solicitação de apoio será realizada via *Microsoft Forms*, com link disponibilizado na seção de editais do site <[www.irel.unb.br](http://www.irel.unb.br)>. Os documentos indicados no item 4.5.1 deverão ser anexados ao formulário, em formato digital (.pdf), até a data de encerramento das solicitações prevista no Cronograma de Atividades.

4.5. Para fins de solicitação, o(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

4.5.1. comprovante de cadastro do Projeto de Extensão no SIGAA, devidamente aprovado pelo Coordenador de Extensão;

- 4.6. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.
- 4.7. O início do período de realização do Projeto de Extensão deve ser anterior à data de publicação deste edital, comprovado pelo documento do item 4.5.1.
- 4.8. O projeto deverá conter pelo menos 1 discente de graduação como membro de equipe executora.
- 4.9. No caso de projetos coordenados por servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) com nível superior, deverá haver um(a) docente do quadro permanente atuando como coordenador(a) adjunto.
- 4.10. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista não-bolsista.
- 4.11. Quanto ao(à) Estudante:
- 4.11.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições: (i) ser selecionado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo público de seleção, observando-se a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 003/2018, acerca dos critérios de escolha de bolsistas; (ii) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula; (iii) ter disponibilidade de 15 (quinze) horas por semana, para realizar atividades presenciais, conforme estabelecido no plano de trabalho do projeto ao qual estiver vinculado, incluídos, dentre elas, o planejamento, o estudo, a avaliação e presença junto à comunidade; (iv) não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBEX, PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS; (v) não possuir pendências (acadêmicas, administrativas ou financeiras) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em editais do IREL.
- 4.11.2. Quanto à interrupção de bolsa de extensão: (i) em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação; (ii) pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório; (iii) em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital; (iv) por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo SEI, de relatório das atividades realizadas; (v) no caso de desistência do discente, o(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via SEI, o Relatório das Atividades do(a) estudante. (vi) por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão.
- 4.12. Serão concedida 1 bolsa de extensão por projeto de Extensão contemplado em primeira chamada deste Edital.
- 4.13. Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.
- 4.14. No caso de haver saldo remanescente de bolsas, devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.
- 4.15. O Instituto de Relações Internacionais não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.16. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por

qualquer inveracidade.

4.17. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

## **5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTE**

5.1. O processo seletivo para estudante deverá ser feito por meio de chamada pública com ampla divulgação, dispensando-se envio de cópia da mesma para o Instituto de Relações Internacionais.

5.2. O documento com orientações gerais para o processo seletivo será publicado no site <www.irel.unb.br>.

5.3. O IREL não implementará pagamento de bolsa fora dos prazos determinados neste edital.

## **6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O IREL constituirá Comissão Ad hoc composta por membros do Instituto para análise e seleção das propostas inscritas, concessão de bolsas e acompanhamento técnico dos projetos aprovados, conforme critérios descritos no Anexo I - Barema da seleção de projetos do Edital 08/2025/IREL.

6.2. A nota final será obtida através de média aritmética:  $NotaFinal = \frac{Soma\ das\ notas}{quantidade\ de\ itens\ de\ avaliação}$ .

6.3. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

6.4. O Resultado Provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do IREL, disponível no link <irel.unb.br> nas datas estabelecidas neste Edital.

6.5. O Resultado Provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão.

6.6. Não será apreciado recurso de ação submetida fora do prazo de cadastro previsto no cronograma. O recurso deverá ser interposto no prazo determinado no cronograma deste Edital.

6.7. O formulário para interposição de recursos será disponibilizado no site <www.irel.unb.br> e deverá ser enviado para o e-mail [irel@unb.br](mailto:irel@unb.br), devidamente assinado pelo(a) proponente do projeto.

6.8. Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

6.9. O Resultado Definitivo do processo de seleção será divulgado no site do IREL, disponível no link <irel.unb.br> nas datas estabelecidas neste Edital.

6.10. O Resultado Definitivo constará de uma lista, em ordem de classificação, composta por projetos com a concessão de bolsa.

## **7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
11/08/2025	Publicação do edital

11/08/2025 a 14/08/2025	Período de inscrições
15/08/2025 a 19/08/2025	Análise de inscrições e seleção dos Projetos pela Comissão Avaliadora
20/08/2025	Divulgação do Resultado Provisório
21/08/2025	Interposição de Recursos
22/08/2025	Divulgação dos Resultados dos Recursos
22/08/2025	Divulgação do Resultado Final
25/08/2025 - 27/08/2025	Processo de inscrição/seleção de bolsistas
28/08/2025 - 29/08/2025	Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do(a) Estudante, Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SEI.
01/09/2025	Início de atuação dos(as) bolsistas

## 8. DO REPASSE DE RECURSOS

8.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB, devidamente assinado pelo proponente.

8.2. O pagamento é efetivado pela Diretoria de Contabilidade da Universidade de Brasília após a tramitação do processo nas instâncias cabíveis.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo/a beneficiário/a mediante inclusão no processo SEI, em até 30 (trinta) dias após o final de sua participação ou da vigência do projeto, da cópia digitalizada (.pdf) dos seguintes documentos:

9.1.1. Relatório de Atividades assinado no SEI e aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto.

9.2. O(A) estudante que não prestar contas fica impedido(a) de solicitar novos auxílios junto ao IREL.

9.3. As prestações de conta serão analisadas por comissão *ad hoc* de avaliação de prestação de contas formada por membros titulares e suplentes, instituída por Ato do Diretor do IREL. O proponente que não realizar a prestação de contas ou não atender às solicitações da referida comissão deverá devolver os recursos ao erário entrando em contato pelo e-mail irel@unb.br para receber as instruções de como realizar a devolução.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter

pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

10.2. O apoio do Instituto de Relações Internacionais deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

10.3. A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília - UnB.

10.4. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise da Comissão de Planejamento e Orçamento do IREL.

10.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Instituto de Relações Internacionais, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. Dúvidas ou informações podem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [irel@unb.br](mailto:irel@unb.br).

10.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JORGE RAMALHO DA ROCHA

Diretor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília

-----

## ANEXO I

### BAREMA DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO</b>	1) Há articulação com disciplinas de graduação, visando a inserção curricular da extensão? (é obrigatório indicar o código da disciplina)	até 10 pontos
	2) Há articulação com a pós-graduação e com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq? (colocar o link do grupo)	até 05 pontos
	3) Há o protagonismo discente no projeto?	até 10 pontos
	4) Descreva as atividades nas quais o discente atuará como protagonista.	até 05 pontos
	5) Atende alguma Política Pública e/ou Social. Qual(is) política(s)? Federais, Distritais?	até 05 pontos

<b>INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESQUISA E EXTENSÃO</b>	6) Há articulação com demandas de diferentes segmentos sociais, comunidades ou territórios? Quais segmentos, comunidades ou territórios? Como a demanda foi apresentada?	até 10 pontos
	7) Há parceria com instituições externas? Quais instituições?	até 10 pontos
	8) Há participação de Técnicos(as) Administrativos(as) na equipe? Quantifique.	até 05 pontos
<b>PROMOÇÃO DA EXTENSÃO</b>	9) Coordenou outros Projetos de extensão a partir de 2022? Obrigatório citar os projetos pelo código da ação.	até 10 pontos
	10) Coordenou cursos ou eventos de extensão (desconsiderar ações da Semana Universitária) a partir de 2022? Citar as ações.	até 05 pontos
	11) Coordenou atividade na Semana Universitária a partir de 2022?	até 05 pontos
	12) Participação em atividades promovidas pelo DEX no ano de 2024 (cursos, eventos, fóruns e outros)? Citar as ações.	até 05 pontos
	13) Cadastro de produtos no repositório do BibliodEx ( <a href="https://bdce.unb.br/bibliodex/">https://bdce.unb.br/bibliodex/</a> )	até 10 pontos
	14) Há participação de membros externos à UnB na equipe do projeto? Quantifique.	até 05 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jorge Ramalho da Rocha, Diretor(a) do Instituto de Relações Internacionais**, em 11/08/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12908075** e o código CRC **D8651D0A**.